



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, para o ano letivo de 2024.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis deseja realizar a presente licitação de aquisição para reposição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas.

3.2 O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação. Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de “Kits” de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar, neste ano de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este termo fundamenta-se na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e suas posteriores alterações, levando em consideração o menor preço e a qualidade dos materiais e serviços prestados.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 848, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 59.900,92 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e noventa e dois centavos)**.

6.2 O Valor foi apurado a parti de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base na planilha do site Painel de Preços(<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>) e de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;



8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos da Lei 14.133/2021 necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dias) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço no setor competente, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

11.2 O pagamento será efetuado conforme cumprimento das regras, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

11.3 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.30.00 – Material de Consumo 15001001 – Fonte 15990000 – Fonte	Manutenção das Atividades da SEMECD
12 361 0005 2.029	33.90.30.00 – Material de	Manutenção Ens. Fundamental/



	Consumo 15500000 - Fonte	Unid. Escolares – Sal. Educação
--	-----------------------------	---------------------------------

13. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço servidor **DHONATAS RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 046.108.002-84, representante da Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos equipamentos, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 14.133/2021.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1 As especificações técnicas descritas acima foram definidas por uma equipe de instrutores musicais que desenvolvem atividades de apoio às Bandas e Fanfarras das Unidades Escolares do município de Rurópolis.

QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Baqueta Para Bumbo Mc 47 –Com Bola Borracha- Cabo Longo De Madeira – 275Mm	Und	46	R\$ 23,17	R\$ 1.065,82
02	Baqueta Para Bumbo Mc 49 – Com Bola Revertida Com Pelúcia- Cabo Longo De Madeira – 300Mm	Und	40	R\$ 25,93	R\$ 1.037,20
03	Baquetas Para Surdos Cabo De Madeira-355 Mm	Par	180	R\$ 31,42	R\$ 5.655,60
04	Baquetas Para Tarol Cabo De Madeira- Tam. 36 Cm -Ponta De Madeira	Par	172	R\$ 10,13	R\$ 1.742,36
05	Esteiras Para Tarol Com 48 Fios 14"	Und	50	R\$ 35,32	R\$ 1.766,00
06	Instrumento - Pratos "14"	Par	23	R\$ 599,75	R\$ 13.794,25
07	Pele Batedeira Hidráulica - 10"	Und	20	R\$ 84,34	R\$ 1.686,80
08	Pele Batedeira Hidráulica - 12"	Und	20	R\$ 88,83	R\$ 1.776,60
09	Pele Batedeira Hidráulica - 13"	Und	20	R\$ 88,72	R\$ 1.774,40
10	Pele Batedeira Hidráulica - 14"	Und	22	R\$ 92,86	R\$ 2.042,92
11	Pele Batedeira Hidráulica - 20"	Und	20	R\$ 152,90	R\$ 3.058,00
12	Pele Batedeira Hidráulica - 22"	Und	20	R\$ 153,30	R\$ 3.066,00
13	Pele Batedeira Leitosa - 06"	Und	06	R\$ 15,17	R\$ 91,02
14	Pele Batedeira Leitosa - 08"	Und	03	R\$ 15,33	R\$ 45,99
15	Pele Batedeira Leitosa - 10"	Und	34	R\$ 19,67	R\$ 668,78
16	Pele Batedeira Leitosa - 12"	Und	36	R\$ 26,18	R\$ 942,48
17	Pele Batedeira Leitosa - 13"	Und	15	R\$ 25,76	R\$ 386,40
18	Pele Batedeira Leitosa - 14"	Und	100	R\$ 26,93	R\$ 2.693,00
19	Pele Batedeira Leitosa - 16"	Und	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
20	Pele Batedeira Leitosa - 20"	Und	50	R\$ 65,89	R\$ 3.294,50
21	Pele Batedeira Leitosa - 22"	Und	50	R\$ 82,46	R\$ 4.123,00
22	Talabarte Simples – 02 ganchos	Und	200	R\$ 44,53	R\$ 8.906,00

SEMECD RURÓPOLIS



EDUCAR PARA DESENVOLVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro Rurópolis – PA.
E-mail: semecdcompras@gmail.com
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.000



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

Valor total R\$ 59.900,92 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e noventa e dois centavos)

Rurópolis-PA, 14 de agosto de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021.